



LEI MUNICIPAL Nº 496/2012

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 A 2016

A **Mesa da Câmara Municipal de São José do Xingu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte LEI.

Art. 1º – O Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, Perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º – O Prefeito Municipal recebe em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 11.302,12 (Onze Mil e Trezentos e Dois Reais e Doze Centavos).

Art. 3º – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, Igualmente pago em parcela única, atenderá os seguintes critérios:

I – Caso assuma responsabilidade permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio corresponderá a 70% (Setenta Por Cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

II – Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a 50% (Cinquenta Por Cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º – Os subsídios dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 3.871,76 (Três Mil e Oitocentos e Setenta e um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 5º – Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
R. Adão Pres Gomes, 47 - São José do Xingu/MT - Fone: (65) 3391-1000
CNPJ: 07.465.317/0001-03 / e-mail: prefeitura@xingu.mt.gov.br

Prefeitura Municipal
São José do
XINGU
União e Reconstrução Mato Grosso

São José do Xingu - MT, em 11 de Outubro de 2012.


GILBERTO MENDES LEONCINI
PREFEITO MUNICIPAL



"União e Reconstrução"